



**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
– FUNDEB AMARAJI-PERNAMBUCO**

Os conselheiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB do Município de Amaraji, Estado de Pernambuco, declararam, para fins de atendimento da Resolução nº. 45/2020 do Tribunal de Contas de Pernambuco — TCE / PE, que as receitas auferidas e as despesas legalmente realizadas no Exercício de 2022, bem como a sua fiel demonstração por meios de relatórios e dos demonstrativos apresentados, obedeceram aos critérios e normas estabelecidas pelas leis nºs. 4.320/1964, Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Federal 14.276 de 27/12/2021.

Verificamos, ainda, a regular aplicação do percentual mínimo de 70%, nos termos do artigo 26 da Lei nº Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Federal 14.276 de 27/12/2021, na remuneração, incluindo encargos sociais, de pessoal efetivo exercício no magistério, relativos ao percentual mínimo de 10% do total arrecadado durante o exercício, que podem ser utilizados no primeiro trimestre do exercício de imediatamente subsequente.

Em nossa opinião e de acordo com as atribuições legais que nos são conferidas pela legislação em vigor, CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que foram analisadas as contas, os relatórios, o plano de aplicação e os resultados financeiros do FUNDEB, e emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB no exercício de 2022.

Amaraji/PE, 30 de março de 2023.

Solange Bezerra de Lima
SOLANGE BEZERRA DE LIMA

Presidente do CACS-FUNDEB

*Mônica Tabosa de O. Sampaio, Dirceide Paula Bezerra,
Garcia Guele Silva dos Santos, Zoraide Maria de Oliveira
Domingos Amorim Neto, Anna Maria da Silva, Bida Soánia dos Santos Fontes,*